



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - PGE-CSBES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado entende que cada integrante da instituição desempenha um papel crucial na promoção do interesse público e no fortalecimento do Estado de Direito. A experiência e conhecimento dos servidores são recursos valiosos para o aperfeiçoamento das ações desempenhadas pela instituição.

Cuidar da saúde mental no ambiente de trabalho tem se revelado de extrema importância, pois afeta diretamente o bem-estar e o desempenho dos servidores, assim como a produtividade e o ambiente organizacional como um todo. Por isso, compreender e atender às necessidades psicológicas dos funcionários não apenas fortalece o ambiente de trabalho, mas também contribui significativamente para o aumento da produtividade e a redução de problemas relacionados à saúde mental.

A crescente conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho destaca a necessidade de implementação de medidas preventivas e de suporte emocional. A pandemia global evidenciou ainda mais a importância de priorizar o cuidado psicológico dos colaboradores, que enfrentam desafios únicos em um mundo em constante transformação.

Dessa forma, acredita-se que disponibilizar ferramentas que auxiliam nesse cuidado torna-se uma decisão estratégica e proativa e traz benefícios significativos, tanto ao servidor, como à Administração Pública, pois tende a reduzir significativamente a ausência ou omissão no trabalho, conhecida como absenteísmo.

O presente documento tem a finalidade subsidiar a abertura de novo processo de credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico para atender aos membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e apresentar os devidos estudos que justificam a contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é verificar a possibilidade de nova contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e/ou psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas nos casos em que essa seja a preferência do paciente ou que a modalidade presencial não seja possível), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de **urgência e emergência psicológica ou psiquiátrica** ^[1] ou **não**, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do

contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas abaixo.

2.2. Do Objetivo

O objetivo é o credenciamento de empresas especializadas em serviços de psicologia e/ou psiquiatria para atender membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica ou não, mediante consultas e sessões em consultório ou na modalidade online (apenas nos casos em que essa seja a preferência do paciente ou que a modalidade presencial não seja possível), conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 18, I DA LEI 14.133/2021

Sabe-se que a saúde mental de uma pessoa está relacionada à forma como ela lida com as exigências da vida, como reage às situações estressantes do cotidiano, organiza seus pensamentos, sentimentos e comportamentos, estabelece vínculos afetivos e sociais, e harmoniza seus desejos, capacidades, ambições, ideias e emoções. Ter saúde mental não significa viver em constante estado de felicidade ou sem sofrimento, mas sim manter um equilíbrio emocional e psicológico que permita ao indivíduo enfrentar os desafios diários de forma funcional, preservar sua qualidade de vida e manter boas relações interpessoais. Em outras palavras, uma pessoa com boa saúde mental consegue ser produtiva no trabalho, contribuir para a sua comunidade, cuidar de si mesma e dos outros, e tomar decisões conscientes mesmo diante de dificuldades.

Compreender essa dimensão do bem-estar psicológico é fundamental quando se trata de ambientes organizacionais, especialmente no serviço público, onde os servidores são constantemente submetidos a pressões relacionadas à responsabilidade funcional, cumprimento de metas, atendimento às demandas da sociedade e gestão eficiente de recursos públicos. No caso da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), órgão que atua na defesa do Estado, da ordem jurídica e do interesse público, o bom desempenho de seus membros e servidores depende diretamente de sua estabilidade emocional, foco, motivação e capacidade de tomar decisões técnicas e éticas em situações de alta complexidade.

Nesse cenário, o cuidado com a saúde mental dos servidores públicos deixa de ser apenas uma ação de bem-estar individual e passa a ser também uma estratégia institucional. Trata-se de um investimento na qualidade do serviço prestado, na produtividade, na redução de afastamentos por motivos de saúde, e na construção de um ambiente organizacional mais saudável e colaborativo.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, cerca de 19 milhões de brasileiros sofrem com transtornos de ansiedade e mais de 11 milhões convivem com a depressão^[2]. Essas condições estão entre as principais causas de afastamento do trabalho no Brasil. Tais transtornos, muitas vezes silenciosos, afetam o rendimento no trabalho, aumentam o risco de conflitos interpessoais e podem gerar afastamentos prolongados, aposentadorias precoces e até mesmo incapacitação para o serviço.

No contexto do serviço público federal, o Boletim Estatístico de Pessoal publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos aponta que, somente em 2022, o governo federal teve um custo superior a R\$ 6 bilhões com afastamentos e aposentadorias por transtornos mentais^[3]. Esse número revela o impacto direto que as doenças mentais têm sobre a administração pública, tanto do ponto de vista humano quanto financeiro.

Além disso, a pandemia de Covid-19 agravou consideravelmente os indicadores de saúde mental da população. Segundo o Ministério da Saúde, houve um aumento expressivo na procura por atendimento psicológico e psiquiátrico a partir de 2020, com destaque para casos de ansiedade, depressão, insônia, esgotamento emocional, luto e ideação suicida^[4]. Essa realidade afetou também os servidores públicos, que precisaram adaptar-se rapidamente ao teletrabalho, lidar com o medo da contaminação, conciliar trabalho e responsabilidades domésticas e manter a produtividade em meio à instabilidade sanitária, econômica e emocional.

No âmbito do Estado de Rondônia, o Tribunal de Contas (TCE-RO), por meio de relatórios de gestão de pessoas, aponta que os transtornos mentais estão entre as principais causas de afastamentos prolongados de servidores estaduais^[5]. Isso significa que o adoecimento psíquico não é apenas um

problema individual, mas uma questão institucional, que compromete o funcionamento regular das repartições públicas, sobrecarrega outros servidores e afeta diretamente a entrega de serviços à população.

Mesmo quando os servidores possuem plano de saúde, o acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico de qualidade ainda enfrenta obstáculos. Os planos de saúde mais utilizados entre os servidores estaduais, como UNIMED e AMERON, nem sempre conseguem atender à crescente demanda por consultas na área de saúde mental. De acordo com dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), muitas operadoras de saúde apresentam limitações quanto à quantidade de profissionais credenciados, à periodicidade de atendimento e à cobertura dos tratamentos^[6]. Como resultado, os usuários enfrentam longos períodos de espera para agendamento de consultas, cancelamento de sessões e interrupções no processo terapêutico — fatores que comprometem a eficácia do tratamento e o bem-estar do servidor.

A planilha abaixo contendo a quantidade de profissionais cadastrados de acordo com consulta aos guias médicos de cada plano de saúde, realizada no mês de maio de 2025:

Área	Unimed	Ameron
Psicologia	Não constam profissionais cadastrados no guia médico	2 - id. 0059941753
Psiquiatria	5 - id. 0059940862	2 - id. 0059941764

Em paralelo, o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza atendimento por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com foco em pessoas em sofrimento psíquico e transtornos mentais. No entanto, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) — unidades de referência para esses atendimentos — frequentemente enfrentam dificuldades estruturais, carência de profissionais especializados e alta demanda, o que limita sua capacidade de absorção de novos casos^[7].

Em 2023, o Ministério da Saúde destinou R\$ 200 milhões à ampliação dos serviços de saúde mental no país, o que representou um aumento de 27% em relação ao orçamento do ano anterior^[8]. Ainda assim, o acesso contínuo e de qualidade aos cuidados em saúde mental permanece como um desafio no setor público e reforça a importância de medidas institucionais próprias para garantir esse direito aos seus servidores.

Considerando esse panorama, a PGE-RO identifica a necessidade de estabelecer um novo processo de credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços psicológicos e psiquiátricos aos membros e servidores da instituição, tendo em vista o encerramento da vigência do atual contrato em agosto de 2025. Essa medida permitirá a continuidade e a ampliação do atendimento à saúde mental dos trabalhadores, com foco na prevenção do adoecimento, no cuidado humanizado e na promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e acolhedor.

Essa ação está em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal, que preconiza a adoção de estratégias institucionais voltadas ao cuidado integral da saúde do servidor, com ênfase na saúde mental, e também atende às diretrizes do Programa de Bem-Estar da PGE-RO, que tem como um de seus pilares a valorização do servidor por meio do cuidado com sua saúde física, emocional e social.

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Trata-se de serviço de natureza continuada, oriundo do processo de Credenciamento nº 0020.016741/2023-79, que ensejou na celebração dos termos contratuais nº 0051750588, 0051763989, 0051765034, 0051766637, 0051767500.

Contudo, considerando tratar-se de um projeto piloto, restou necessário adequações no Termo de referências quanto a forma de execução dos serviços, motivo esse, que culminou no presente processo. Logo, a pretensa contratação visa apenas a substituição dos contratos já existente, com os

devidos ajustes a modelagem dos serviços contratados, as quais foram constatadas no decorrer da execução dos referidos contratos.

Assim, a contratação em epígrafe encontra-se alinhada com o planejamento organizacional e orçamentário da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, III DA LEI 14.133/2021

As clínicas candidatas ao credenciamento devem oferecer serviços especializados em psicologia e/ou psiquiatria para atender membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado, mediante consultas e sessões individuais previamente agendadas de no mínimo 50 minutos, na modalidade presencial ou on-line (apenas nos casos em que essa seja a preferência do paciente ou que a modalidade presencial não seja possível), em casos de urgência e emergência ou não.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
Psicologia	Atendimento individual, de forma presencial ou online, com duração mínima de 50 minutos por atendimento; Emissão de laudos psicológicos, respeitando a especificação de cada caso e a necessidade do contratante;	Até 24 sessões de psicoterapia por membro ou servidor, quinzenalmente, de acordo com a demanda do mesmo, não ultrapassando o limite de sessões inicialmente previstas, salvo, mediante justificativa do profissional quanto a necessidade de sessões adicionais, que deverão ser autorizadas pela Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - CSBES, juntamente com o Ordenador de despesa.
Psiquiatria	Atendimento individual, com duração mínima de 50 minutos por consulta, com a finalidade de diagnóstico, tratamento e acompanhamento do servidor, também nos casos que houver "surto" ou outra condição de urgência/emergência psiquiátrica.	Até 3 atendimentos psiquiátricos por membro ou servidor, com periodicidade de acordo com a necessidade do mesmo, mediante encaminhamento do psicólogo contendo a justificativa da necessidade do acompanhamento psiquiátrico, podendo o profissional solicitar sessões adicionais, que deverão ser autorizadas pela Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor - CSBES, juntamente com o Ordenador de despesa.

Tendo em vista a natureza da contratação, segue breve glossário sobre os principais termos aqui utilizados:

Serviços psicológicos clínicos especializados: consistem na realização de consulta e/ou sessão com psicólogo, com prévio agendamento, em consultório disponibilizado pela contratada, atuando na avaliação, intervenção e reabilitação psicológica em diversos contextos, visando o desenvolvimento do bem-estar do servidor, a partir da compreensão crítica e reflexiva da complexidade e da subjetividade humana. Para isto, a contratada deverá utilizar diferentes métodos, técnicas e instrumentos psicológicos para efetivar o estudo, a avaliação, a orientação e o prognóstico psicológico, sendo que suas intervenções devem contribuir para o desenvolvimento de mudanças que garantam benefícios no micro e macrossistemas no qual o indivíduo está inserido, assim como na melhoria da qualidade vida no trabalho.

Serviços psiquiátricos clínicos especializados: consistem na realização de consulta para realização de diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. O atendimento deve ser realizado com prévio agendamento, em consultório disponibilizado pelo contratado, que deve avaliar a condição física e mental do paciente, empregando métodos e técnicas específicas da Psiquiatria, bem como o modelo biomédico de abordagem das perturbações psíquicas, incluindo o uso de medicamentos, podendo, ainda, solicitar a realização de exames físicos, laboratoriais e de imagem.

Atendimento a urgência/emergência: consideradas as situações que impliquem em risco de vida ou danos físicos para o próprio indivíduo ou para terceiros (incluindo as ameaças e tentativas de suicídio e auto-agressão) e/ou em risco de danos morais e patrimoniais importantes. Nesses casos o profissional acionado pode solicitar, também, atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, § 2º DA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/2021

Um levantamento de dados realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (CGP) revelou as principais causas de afastamento do trabalho nos últimos anos. No período de 2022 a 2023, desconsiderando os afastamentos decorrentes da COVID-19, foram registrados 60 atestados médicos, dos quais aproximadamente 14% tiveram como causa transtornos mentais e comportamentais, com destaque para reações ao estresse, transtornos de adaptação, quadros depressivos e transtornos ansiosos.

No intervalo entre janeiro de 2024 e abril de 2025, esse número aumentou significativamente, totalizando 96 atestados médicos, sendo que cerca de 21,8% correspondem a afastamentos por motivos psicológicos, evidenciando uma elevação preocupante nas ocorrências relacionadas à saúde mental dos servidores.

São dados alarmantes, que destacam o aumento significativo dos sintomas ligados à transtornos mentais comuns, o que reafirma a importância da identificação dos principais elementos geradores de estresse no ambiente de trabalho e a criação de estratégias de enfrentamento desses elementos para eliminar ou ao menos reduzir as causas identificadas, visando melhorar as condições laborais, além de proporcionar acesso à informações importantes sobre o assunto e trazer orientações sobre cuidados, tanto com a saúde física quanto, notadamente, com a saúde emocional. Para isso, a promoção de ações de informação e orientação sobre os Transtornos Mentais Comuns no local de trabalho podem ajudar a quebrar as barreiras que levam à resistência em procurar a assistência de profissionais especializados, devido ao estigma associado ao adoecimento de natureza mental e emocional.

Além da análise dos atestados médicos para afastamento do trabalho, apresentados pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), a CSBES realizou uma pesquisa interna com entre membros e servidores, tanto da sede em Porto Velho como das Regionais nas cidades de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, com o objetivo de identificar o interesse na continuidade ou no ingresso aos atendimentos psicológicos e psiquiátricos.

Ao todo, **95 servidores responderam à pesquisa**, dos quais aproximadamente **86,3% manifestaram interesse em ingressar ou continuar participando dos atendimentos ofertados**. Apenas 13,7% dos participantes informaram não ter interesse em iniciar ou dar continuidade aos atendimentos.

Esses dados reforçam não apenas a relevância e a aceitação da proposta, mas evidenciam também a excelente receptividade dos atendimentos por parte dos servidores, que vêm reconhecendo o impacto positivo da iniciativa. Os atendimentos têm se mostrado fundamentais para a manutenção da saúde mental dos profissionais, proporcionando benefícios que extrapolam o âmbito pessoal, refletindo também em melhorias significativas no desempenho e na qualidade das atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, conforme é possível perceber através dos feedbacks positivos enviados por alguns servidores citados abaixo:

"Considero este um dos projetos mais importantes implementados pela PGE, a qualidade do trabalho é diretamente relacionada pela qualidade de vida e saúde mental do funcionário público. Durante os meses de atendimento pude notar evoluções, tanto pessoais quanto profissionais, e devo grande parte as sessões fornecidas pelo projeto. Parabéns pela iniciativa e espero que perdure para atender ainda mais servidores."

"Muito importante a permanência do programa, saúde mental precisa de atenção e tratamento para evitar afastamentos e desequilíbrios emocionais no trabalho e fora dele. Estou gostando muito dos atendimentos psicológicos a distância (online), sessões de terapias estão contribuindo para meu bem-estar e saúde mental. Vale a pena PGE investir em programas relacionados à saúde mental, o retorno é garantido."

"Parabéns a iniciativa da instituição de investir em saúde para os servidores. O projeto

é a tradução de um cuidado muito necessário e que precisa ser fortalecido. Comecei a fazer uso do projeto logo no início e já consigo ver frutos positivos em diversas áreas da minha vida, incluindo o ambiente de trabalho. Agradeço e espero que o projeto persista para conseguir alcançar mais servidores."

"O projeto têm colaborado muito para minha melhoria pessoal e profissional. Gostaria de ressaltar a importância da continuação e renovação de contratos, assim como a necessidade de mais atendimentos psiquiátricos."

A continuidade e ampliação desses serviços especializados se mostram, portanto, uma medida estratégica e necessária para o fortalecimento institucional, a valorização do servidor e a promoção de um ambiente laboral mais saudável e produtivo.

Baseando-se no levantamento realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, **a projeção inicial anual de atendimentos será para 82 membros ou servidores.** Considerando que cada indivíduo terá, inicialmente, acesso a **até 24 sessões psicológicas e até 3 sessões psiquiátricas, estima-se que o número total de sessões psicológicas anuais será de 1.968, enquanto as sessões psiquiátricas totalizarão 246.**

Considerando os percentuais alcançados na referida pesquisa, que esteve disponível a todos os servidores e colaboradores da PGE, incluindo os lotados nas Procuradorias Regionais e, tendo como base o total de **206 servidores/colaboradores ativos na instituição — sendo 18 em Ji-Paraná, 18 em Cacoal, 17 em Vilhena, 3 em Brasília e 150 na sede, em Porto Velho;**

Visando garantir controle, responsabilidade fiscal e aderência à destinação orçamentária específica do órgão, **os serviços de psicologia e psiquiatria em questão serão disponibilizados somente aos membros e servidores listados na folha de pagamento da PGE-RO.** Embora existam servidores de outros órgãos atuando fisicamente nas dependências da PGE, esses profissionais não pertencem administrativamente à estrutura da Procuradoria e seus vencimentos são custeados por outras Secretarias. Assim, restringir os atendimentos àqueles diretamente vinculados à folha da PGE assegura o uso correto dos recursos públicos e mantém o foco da política institucional de saúde mental aos servidores cuja atuação está sob a responsabilidade administrativa direta desta Procuradoria. Os membros e servidores que poderão participar dos referidos atendimentos são:

- Procuradores do Estado de Rondônia;
- Servidores efetivos - técnicos e analistas da PGE-RO;
- Servidores nomeados em cargos comissionados;
- Servidores cedidos à PGE-RO.

Após a realização da pesquisa, verificou-se que **aproximadamente 39,8% do quadro funcional manifestou interesse em ingressar ou continuar participando do programa de atendimentos psicológicos e psiquiátricos** - 82 servidores ao todo.

Dessa forma, caso a Procuradoria realize novo credenciamento de clínicas especializadas para a continuidade dos serviços de psicologia e psiquiatria, estima-se a seguinte **distribuição proporcional da demanda por regional:**

- **Porto Velho** – 67 servidores
- **Ji-Paraná** – 6 servidores
- **Cacoal** – 6 servidores
- **Vilhena** – 3 servidores
- **Brasília** – 0 servidores

Essa estimativa reforça a necessidade de que o novo credenciamento contemple clínicas e/ou empresas nas cidades que sediam as Procuradorias Regionais, além da capital, garantindo o acesso descentralizado e equitativo aos serviços especializados de saúde mental, conforme a localização dos servidores que demonstraram interesse.

Considerando que os serviços pretendidos deverão prever o credenciamento de clínicas/empresas nas respectivas cidades onde se encontram as Regionais desta Procuradoria, além da sede na capital do estado de Rondônia, obtemos o seguinte quantitativo estimado por regional, incluindo a sede da PGE, conforme abaixo:

Serviço	Item 1 - Sede Porto Velho - RO	Item 2 - Regional de Ji-Paraná - RO	Item 3 - Regional de Cacoal - RO	Item 4 - Regional de Vilhena - RO	Total de Atendimentos Anuais
Psicologia	1.608	144	144	72	1.968

Serviço	Item 5 - Sede Porto Velho - RO	Item 6 - Regional de Ji-Paraná - RO	Item 7 - Regional de Cacoal - RO	Item 8 - Regional de Vilhena - RO	Total de Atendimentos Anuais
Psiquiatria	201	18	18	9	246

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 18, §1º, V DA LEI 14.133/2021

A contratação de serviços especializados em atendimentos psicológicos e psiquiátricos pode ser realizada por meio de diferentes modelos, entre os quais se destacam o credenciamento, a contratação direta via licitação pública e a celebração de parcerias com instituições públicas de saúde. Dentre essas possibilidades, o modelo de **credenciamento** tem se mostrado o mais eficaz, especialmente quando se trata de serviços de natureza continuada e com demanda variável, pois permite maior flexibilidade e agilidade na prestação dos atendimentos.

Esse formato tem sido adotado por diversos órgãos da administração pública, como é o caso do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que implementou o [Edital de Credenciamento nº 001/2024](#) com o objetivo de contratar serviços psicologia, psiquiatria e neuropsicologia, estabelecendo valores fixos e critérios técnicos previamente definidos. A experiência de instituições como o TCE-RO serve como referência para a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), demonstrando a viabilidade e a efetividade do modelo.

A escolha pelo credenciamento justifica-se por fatores técnicos e econômicos. Do ponto de vista da **flexibilidade**, o modelo permite que a contratação ocorra de acordo com a demanda real, dispensando a necessidade de previsão de volume de atendimentos. Já sob o aspecto da **agilidade**, facilita-se a adesão de novos prestadores durante a vigência do credenciamento, garantindo uma rede de atendimento mais ampla e dinâmica. Quanto à **eficiência econômica**, o credenciamento permite a negociação de preços compatíveis com os praticados no mercado local, promovendo a economicidade dos recursos públicos. Por fim, no que se refere à **qualidade técnica**, assegura-se que os profissionais credenciados atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos, oferecendo serviços com o padrão necessário.

Adicionalmente, o modelo de credenciamento está em consonância com as diretrizes de órgãos de controle, como o Ministério Público de Contas de Rondônia (MPC-RO), que tem incentivado iniciativas voltadas à promoção da saúde mental no serviço público. Dessa forma, a adoção deste modelo representa uma medida estratégica que combina responsabilidade administrativa, otimização dos recursos públicos e atenção à saúde mental dos servidores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

Durante a elaboração deste estudo, foi realizada uma pesquisa de mercado para determinar a média dos valores cobrados por consultas particulares de atendimentos psicológicos e psiquiátricos em Porto Velho - RO. Foram contatadas por e-mail diversas clínicas solicitando a tabela de valores vigente para o ano de 2025 (id. 0060151460).

Com base nas informações obtidas, a média de valores cobrados nas consultas psicológicas e psiquiátricas segue na tabela abaixo:

Nome da Clínica	ID Documento	Consulta - Psicologia	Consulta - Psiquiatria
Tabela FENAPSI	0059941909	R\$ 213,93	-
Fator Humano	0060151460	R\$ 300,00	-
Fábrica de Competências	0060151460	R\$ 250,00	-
KS Psicologia	0060151460	R\$ 190,00	-
Sienas Centro de Saúde Integral	0060151460	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Saber Viver	0060151460	R\$ 280,00	-
Equilíbrio	0060151460	R\$ 150,00	-
Serenity	0060326905	R\$ 280,00	R\$ 550,00
Banco de Preço	0060151643	R\$ 210,50	R\$ 387,66

Foi realizada ainda uma **pesquisa no Banco de Preços** (id. 0060151643) para verificar os valores cobrados pelas consultas psicológicas e psiquiátricas em clínicas de outros Estados do país.

Além das cotações de valores obtidas junto às clínicas situadas na cidade de Porto Velho-RO, que oferecem os serviços objeto deste Estudo Técnico, também foram considerados os valores indicados na **Tabela de Honorários para serviços psicológicos disponibilizada pelo Conselho Federal de Psicologia** (id. 0059941909). Essa tabela é elaborada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), a partir de solicitação da Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI), e serve como parâmetro referencial de valores para a atuação profissional, embora não possua força normativa ou obrigatória.

A versão mais recente da tabela foi publicada em 2024 e seguia vigente na data em que foi anexada ao processo (7 de maio de 2025), servindo como importante base de análise para os valores a serem praticados. A título de comparação, a tabela anterior indicava o valor mínimo de R\$ 207,00 para as consultas psicológicas individuais, valor este que foi adotado pela PGE-RO no contrato vigente. A nova tabela atualizou o valor mínimo para R\$ 213,93.

Contudo, a **manutenção do valor de R\$ 207,00 para as sessões de psicologia** como referência para o novo credenciamento se mostra plenamente justificável, uma vez que esse valor permanece compatível com a média praticada pelas clínicas locais e continua representando uma remuneração justa pelos serviços prestados. Além disso, essa escolha beneficia a Administração Pública ao assegurar maior economicidade, permitindo a continuidade e ampliação dos atendimentos dentro dos limites orçamentários disponíveis, sem prejuízo à qualidade dos serviços ofertados.

No caso das **consultas psiquiátricas**, manteve-se o valor de referência de R\$ 385,00, já

praticado no credenciamento vigente. Essa decisão se baseia na análise de mercado, que aponta que o valor permanece compatível com os preços cobrados por clínicas e profissionais especializados, além de refletir adequadamente a complexidade técnica e o tempo demandado por esse tipo de atendimento. Considerando a alta demanda, a escassez de profissionais disponíveis para prestação desses serviços e a importância da continuidade no acompanhamento medicamentoso dos pacientes, a manutenção do valor assegura a atratividade da proposta para os prestadores, evitando descontinuidade nos atendimentos e promovendo a estabilidade do serviço prestado aos membros e servidores da PGE-RO.

Esses valores servem como referência para a definição dos preços a serem praticados no modelo de credenciamento proposto, garantindo que estejam em consonância com o mercado local e assegurando a viabilidade econômica da contratação.

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado e das tabelas de referência utilizadas por outros órgãos públicos, bem como a verificação dos valores indicativos sugeridos pelo Conselho Federal de Psicologia e pela Associação Brasileira de Psiquiatria, foram definidos os valores a serem praticados no novo processo de credenciamento com base nos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência para a Administração Pública.

A estimativa foi elaborada considerando os preços praticados atualmente no mercado local, o histórico de contratações anteriores pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) e as referências utilizadas por instituições como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Dessa forma, **a estimativa dos valores unitários a serem pagos por atendimento é a seguinte:**

Serviço	Psicologia	Psiquiatria
Valor por atendimento	R\$ 207,00	R\$ 385,00

Diante do exposto, considera-se:

- Os atendimentos serão disponibilizados, inicialmente, para **82 membros ou servidores**;
- Cada membro ou servidor terá, inicialmente, acesso a até **24 sessões com um psicólogo e até 3 sessões com um psiquiatra**;
- Cada consulta com psicólogo terá o valor de R\$ 207,00;**
- Cada consulta com psiquiatra terá o valor de R\$ 385,00;**

Considerando os dados acima, o valor total do tratamento por servidor será de R\$ 6.123,00. Dessa forma, estima-se o **valor total da contratação de R\$502.086,00.**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18, §1º, VII DA LEI 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados em psicologia e psiquiatria por meio do modelo de **credenciamento de clínicas**. A medida visa atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), promovendo a saúde e o bem-estar de seus membros e servidores, por meio de atendimentos técnicos e humanizados, realizados por profissionais devidamente habilitados.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de parceria com outros órgãos públicos que já dispõem de estrutura semelhante, como o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJ-RO) e o Ministério Público do Estado de Rondônia (MP-RO). No entanto, após análise de viabilidade e diálogo institucional, verificou-se que a alta demanda interna por parte dos próprios servidores desses órgãos inviabiliza o atendimento de profissionais externos, dada a limitação da oferta frente ao número crescente de atendimentos realizados internamente.

Na busca pela melhor alternativa, foi realizado estudo da modalidade adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que atualmente utiliza o modelo de credenciamento para a contratação de serviços de psicologia e psiquiatria, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024. Em contato com a equipe responsável daquele órgão, verificou-se que essa estratégia se mostrou satisfatória, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo, por não exigir exclusividade contratual, permitindo que diversos prestadores habilitados possam atuar de forma concorrente, desde que preencham os requisitos do processo de habilitação.

A contratação por meio de credenciamento, portanto, além de permitir maior controle da execução contratual e facilidade na fiscalização, elimina a necessidade de manutenção, garantia ou assistência técnica tradicional, visto que o serviço prestado é de natureza intelectual e presencial, baseado na capacitação técnica do profissional habilitado.

Além disso, esse modelo está em conformidade com as orientações do Ministério Público de Contas de Rondônia (MPC-RO), que tem reforçado a importância de ações institucionais voltadas à promoção da saúde mental dos servidores públicos. A adoção do credenciamento, portanto, fortalece o compromisso da PGE-RO com o cuidado contínuo de sua força de trabalho e a gestão eficiente dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART. 18, §2º, DA LEI 14.133/2021

Há necessidade de parcelamento do objeto, haja vista que os profissionais envolvidos atuam em áreas distintas. Além disso, algumas clínicas podem demonstrar interesse em executar apenas um serviço e não o outro. Assim, visando alcançar o maior número de interessados, e uma vez que o parcelamento não trará prejuízo para a administração, justifica-se a possibilidade de contratação por lote.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a continuidade da prestação dos serviços de saúde mental por meio de novo processo de credenciamento de clínicas especializadas em psicologia e psiquiatria, espera-se continuar alcançando uma série de resultados positivos, tanto para os membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, quanto para a própria Administração Pública.

O primeiro resultado esperado é a manutenção do acesso contínuo e qualificado aos atendimentos psicológicos e psiquiátricos, assegurando suporte especializado a todos os servidores e membros que demandem esse tipo de cuidado. A continuidade dos serviços evita a interrupção de tratamentos em andamento, resguardando a integridade clínica dos usuários e prevenindo agravamentos de quadros emocionais ou transtornos psíquicos.

Espera-se também um aumento na resolutividade das demandas relacionadas ao adoecimento psíquico no ambiente de trabalho, por meio da oferta de escuta especializada, acompanhamento técnico e intervenções terapêuticas eficazes. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, prevenção do absenteísmo e diminuição do número de afastamentos por motivos de saúde mental.

Espera-se que ofertar suporte especializado para lidar com questões emocionais e psicológicas possa ajudar a identificar fatores geradores de estresse no ambiente de trabalho e, assim, eliminar ou ao menos reduzir as causas identificadas, propiciando um ambiente saudável a todos os membros e servidores. Isso favorece o relacionamento interpessoal entre os colaboradores e minimiza conflitos, aspecto fundamental para a construção de equipes coesas e para a manutenção de um ambiente de trabalho positivo.

Destaca-se também a identificação e o atendimento das demandas específicas dos servidores, trabalhando de forma integrada com as áreas de recursos humanos para desenvolver estratégias preventivas voltadas ao fortalecimento da resiliência dos colaboradores. Além das demandas pessoais, a presença dos profissionais da psicologia e psiquiatria contribuirá com o aprimoramento da eficiência institucional, reconhecendo a importância da saúde mental como um pilar fundamental para o sucesso organizacional.

Do ponto de vista administrativo, o credenciamento permite maior capilaridade na rede de

atendimento, viabilizando a atuação de diversos profissionais simultaneamente, sem limitação contratual por exclusividade. Com isso, a PGE-RO amplia sua capacidade de acolhimento, democratiza o acesso ao serviço, reduz o tempo de espera por agendamento e responde de forma mais ágil às necessidades dos servidores.

Adicionalmente, espera-se maior eficiência administrativa e financeira, uma vez que o modelo de credenciamento permite pagamento apenas pelos atendimentos efetivamente realizados, eliminando custos fixos ou estimativas imprecisas de uso. O valor pago por consulta está alinhado com o mercado e se mantém compatível com o praticado por outros órgãos públicos, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, promovendo economicidade e transparência.

Por fim, a adoção do novo credenciamento reforça os princípios fundamentais da administração pública — como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — ao garantir que o serviço seja prestado com qualidade, por profissionais habilitados, em processo seletivo transparente e isonômico.

Dessa forma, a continuidade e a ampliação do programa de atendimento psicológico e psiquiátrico, por meio do novo credenciamento, representam um investimento estratégico na promoção da saúde mental, no fortalecimento institucional e na valorização do servidor público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fim de garantir uma gestão contratual eficaz e o cumprimento adequado dos objetivos estabelecidos neste estudo, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, por meio da Coordenação de Saúde e Bem-Estar do Servidor, continuará sendo responsável por manter a interlocução direta com as clínicas credenciadas, bem como por organizar, acompanhar e supervisionar os atendimentos realizados. Esta Coordenação já atua como referência para os membros e servidores no que se refere ao acesso aos serviços de saúde mental, promovendo o encaminhamento adequado e monitorando o fluxo de atendimento.

A gestão e a fiscalização do contrato contarão com base normativa já estabelecida e será providenciada assim que instruídos os termos contratuais, visando designar formalmente fiscal e gestor do contrato, além de fiscal e gestor suplentes, assegurando a continuidade e a regularidade da supervisão contratual. Servidores já atuam na supervisão das atividades atualmente contratadas e possuem familiaridade com os trâmites administrativos e operacionais relativos à contratação por credenciamento, o que reduz a necessidade de capacitações adicionais no momento, embora capacitações complementares possam ser realizadas, se necessário, para atualização quanto a normativas ou boas práticas de gestão contratual.

Além disso, são mantidos e continuarão sendo mantidos registros sistemáticos e detalhados de todas as etapas do processo de contratação e da execução contratual, incluindo controle de frequência, relatórios mensais de atendimentos realizados, comunicações com as clínicas credenciadas e eventuais ocorrências. Toda essa documentação é organizada e armazenada de forma acessível, garantindo transparência, rastreabilidade das ações administrativas e plena prestação de contas, tanto aos órgãos de controle quanto à própria administração pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informo que a contratação pretendida por meio do Edital de Credenciamento e posterior Ato Convocatório não prevê contratações correlatas ou interdependentes, por tanto, tais contratações não se aplicam ao Edital de Credenciamento proposto por esta administração.

14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, que estabelece a obrigatoriedade de observar critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, verifica-se

que a natureza dos serviços objeto deste estudo técnico — consultas psicológicas e psiquiátricas realizadas por clínicas credenciadas — apresenta baixíssimo impacto ambiental, uma vez que não envolve aquisição de bens permanentes ou de consumo, tampouco demanda processos produtivos ou logísticos com potencial poluidor significativo.

A prestação do serviço é eminentemente intelectual e presencial, não implicando em geração expressiva de resíduos sólidos, consumo elevado de energia ou utilização de materiais com impacto ambiental relevante. Por esse motivo, não se aplicam, no presente caso, medidas como logística reversa para desfazimento de bens ou reciclagem de refugos, uma vez que esses elementos não estão presentes na execução contratual.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, adotando medidas para mitigar impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de psicologia e psiquiatria. A contratada deverá promover a eficiência no uso de recursos (energia, água e materiais) e apresentar, quando solicitado, comprovações de conformidade ambiental, sob pena de sanções contratuais.

15. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 18, §1º, XIII DA LEI 14.133/2021**

Por fim, e após análise de todas os meios para atender a demanda emanada, e com fulcro em contratação similar pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia, o meio que se mostrou mais vantajoso e célere para a administração fora o Credenciamento, o qual se encontra alinhado com os princípios da Administração Pública, como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CAROLINA CARRANZA LEITE

Coordenadora de Saúde e Bem-Estar do Servidor - PGE/RO

[1] A **urgência** psicológica ou psiquiátrica caracteriza-se por situações em que o indivíduo apresenta sofrimento mental significativo ou agravamento de um transtorno psiquiátrico, mas sem risco iminente de morte. Apesar de não exigir atendimento imediato, demanda uma resposta rápida, uma vez que o adiamento pode agravar o quadro. Exemplos comuns incluem crises de ansiedade intensa, episódios de pânico, insônia severa, agitação psicomotora moderada, ideação suicida sem plano concreto ou acesso a meios letais.

Já a **emergência** psicológica ou psiquiátrica corresponde a situações de grave risco à vida do paciente ou de terceiros, exigindo intervenção imediata, geralmente em ambiente hospitalar ou pronto-socorro. Enquadram-se nesse contexto casos como tentativas de suicídio em curso ou recentes, surtos psicóticos com comportamentos agressivos ou desorganizados, risco iminente de autoexterminio ou heteroagressividade, e intoxicações agudas com comprometimento da consciência e risco à integridade física. (Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>)

[2] Ministério da Saúde. Saúde mental no Brasil é prioridade. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/maio/saude-mental-no-brasil-e-prioridade-do-ministerio-da-saude>

[3] Ministério da Gestão e Inovação. Boletim Estatístico de Pessoal, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestao-de-pessoas/boletim-estatistico>

[4] Ministério da Saúde. Saúde mental pós-pandemia. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro>

[5] Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Relatório de Gestão de Pessoas, 2022. Disponível em: <https://www.tce.ro.gov.br>

[6] Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Painel de dados dos planos de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>

[7] Ministério da Saúde. Avaliação dos CAPS no Brasil. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/caps>

[8] Ministério da Saúde. Saúde mental recebe investimento histórico de R\$ 200 milhões. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro>



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Carranza Leite, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064061700** e o código CRC **F19DF5A4**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0020.006317/2025-88

SEI nº 0064061700